

13

Caixa XII

N.º 13 (bro. n.º 1 de Caixa XII)
de J. P. Sergio)

1634

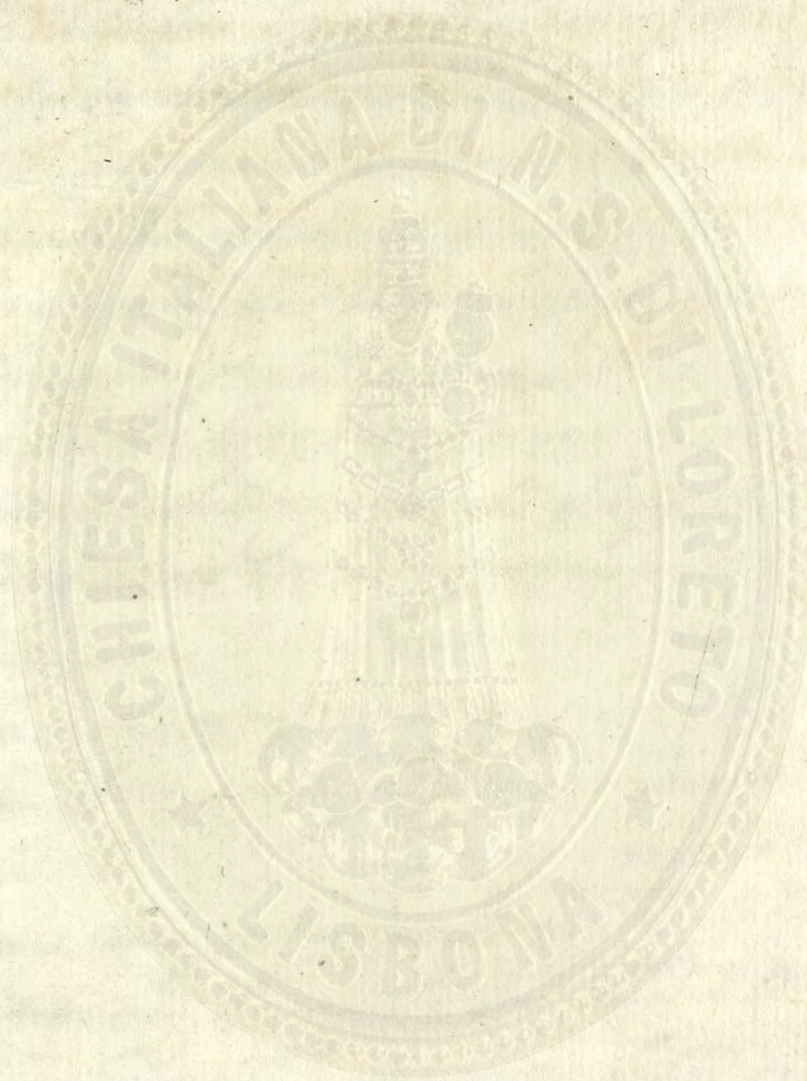
Escriptura de compra feita em 9 de Dezembro de 1634
pela Mesa do foyto a Antonio Raposo d'Alva, e
sua mulher D. Marianna de Carvalho de sete mil
reys de foro annual imposto nas caças que os ditos
vendedores possuam na fua dos Conegos junto ao
Castello Picaõ, por 1400000 reys.
Esta Escriptura esta aqui em duplicado.

CASE 53

13

181. C^{ra} L


Cop.^a della Scritt.^a della compra delli r^l 70000
sopra le case poste nella strada dos Conegos




[Decorative flourish]

Em Nome de Deos Amen Saiba
quanto este instrumento de venda do foro prup
das cobrigadas de quem que no Anno do nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e trin
ta e quatro em Nove dias do mez de dezembro na fi
dade de Lisboa para das portas de Santa Felterina
dentro na igreja de Nossa Senhora do Loreto namora
da Com faria e fymandade da mesma Senhora situada
nella estando ahi presentes paraes a saber de qua
o provedor e fymas da dita fymandade que ora tao
Julho meo provedor della e fymas Andre Carrega
e Brian e Nicolo bonacora madomo que todos a
sijtem namora da dita fymandade este prezente anno
de mil e seiscentos e trinta e quatro e por elle Corred
e Comarates emmy ouzas tocany adita sua fymon
dade, e da outra parte estava prezente e agi tam
Antonio Raposo de Albuq Morador em casillas
junto da Villa de Almadia em seu proprio nome
em nome e como procurador bastante que disse ter
de Dona Mariana de launabro sua muller como Logo
foz certo por eu publico ystrumento de sua procuracia
que a prezente da outorgada nas nothas de Antonio diaz
de Alima Sabastian na dita Villa de Almadia em Nove
dias do mez de dezembro prezente deste anno de sey
sento e trinta e quatro e escrita e assinada de publico
pello dito Sabastian que eu Sabastian Lou fee um
dado e aqua e e bastante para elle ditto Antonio

[Decorative flourish]



Distorças que os ditos defuntos seu Pai e Mãe Redui
e daão por herba de seus testamentos como tudo me
hor emais Targa mente consta de sua Carta de
partilha que me foi apresentada assinada pello Sr
Jurado João Salome do Lago Cidadão e Juiz dos
orçãos e passada pella Chancelaria d'ago dos orçãos
que foi notafidade sobescripta por transmissão de
matos e oriundas do dito Juizo dos orçãos e passada
pella Chancelaria desta fidade feita em vinte
e seis de março do Anno de mil e seiscentos
e trinta e quatro e que tudo eu Sabatiao dou fee contee
ser, e emtre as Verbos contidas e declaradas na
ditta Carta de partilha no pagamento feito aditta
Dona Mariana del ravalho de lemanes onde as ditorças
que os ditos seus Pai e Mãe Redui e daão esta e uma
segue o traslado de verbo ad verbum de o seguinte
e Item por nove terras mil e trez por e um alente
de lazars que ha vera em que os defuntos de viras que
esta notafidade na Rua dos Conegos junto a
Castelo de São que tem suas lazars por baixo que
São d'oz, a taboa de Subaria patheiro emais e uma
Lagea que tem duas portas e uma para a Rua de
outra para a Lagea, e no primeiro Sobrado tem oito
Lazas em que emtre a laza do Oratorio, e no segundo
Sobrado tem seis lazars e a Feirado cuberto com seu
quinta e grande e parreira que parte da banda
do norte com fornos e lazars e a mesma fazenda



A

Este publico instrumento em seu nome e da dita
Dona Mariana de launabro sua prolix em virtude
da dita sua procuração da dita edecfeito deu pleni
sima para a quitação deste dia por todo sempre
de toda a dita quantia de cento e quarenta mil
prouo desta venda de ta maneira que mdeias
della nem da dita quantia herida mais pedido me
de mandado couza alguma esta quitação promou
e se obriga o vendedor que elle e a dita sua mulher
e seus herdeiros e sucessores sempre e com todo o tempo
e obrigados e guardados in iura omnia como nos se pro
instrumento de litem e que nunca ira contra ella
por nenhuma via que fira e para se fazer esta escritura
que for apresentado humo ferrador dos officiais del
Rey Nosso Senhor da faza das rendas desta cidade
pella qual consta ficar paga a dita que desta ven
da se devia a fazenda do sua Magestade como desta
carta mitor consta e suera que fira incorporada
no fim desta escritura ma nota em os mitor que
della se passarem por bem da qual cite elle vendedor
que por d digo que para mitor adita companhia de man
dade provedor e officiais da monza della terem e a
verem e executarem nas ditas fazas e mitor delbarados
e ditas sette mil e q de for em cada un anno para
sempre como couza propria que fira sendo da dita
firmada de por bem desta venda que por este publico
instrumento tirava de media e renunciau edecfeito

Decorative flourish

Deceffito Logo Dixon edemio erunassion de; ead
dita sua muller e detados suos vendiros e summos
todo direito auca pertensao posse propriedade po
der Util dominio estudo omnis que at de qrorente
hueras, tom eadante podiao ter e auer orditos sette
miz de fora para sempre etulo Logo por. Pdu
ore parou madita Comfonia e Jimas della de
moria Senora do Torito Drouedor e ofesiaz da men
za della presentes e futuros e Reda Lugar e poder
elle vendedor em seu nome e adita sua muller
para que Logo e quando o huer qui zorra por si ou por
quem desparte seu Jimas por vontade de Reda e m
ra tom mais outra d'agua sua auctoridade della
venditor e nome de a Jimas Justia e Reda e nome
figura de Juizo possas em nome e adita sua Jiman
dade tomar e auer a jora e orditos sette miz de
do fora perpetuo em Reda eu anno e aditas casas
e sua quinta e e chano e e semos de huer Reda e
suas siue e e netua e e por m e e em ti e abito e em
tinuar para sempre como ouza propria que de da
dita Jimandade e ajada para mais a laz tansa
e segurancia della se com dituo elle vendedor em
seu nome e pertencen d'igo nome e adita sua muller
e pertencem ambas orditos sette miz de fora prepe
tuo em Reda eu anno em nome e adita Comfonia
e Jimandade e aditas casas e suas pertensas

Decorative flourish

11

Devenidas como seus collanos inquilinos vzo frotu
arios ate elles ditos provedor e offeiais por si ou
pello procurador da dita sua firmamade tomare
aditta parte ou por quem qui zoreim e por to que anno
tornen toda a dita Loga da goza vza. Logo e de
feito que se pordada em seu nome e aditta sua
morte proclawzuta Constituti, e prometeo elle
Vendedor digo e prometeo e se obriga elle Vendedor
Sempre elle e aditta sua morte e seus herdeiros
e sucessores fazerem bono e malditas cartas quintas
e sentos dellas dita Comfraria e firmamade
e seus offeiaisz presentes e futuros e ditos sette
mitades de foro proprio em cada un anno seguintes
de paz e puros e de embargados e portais em vno
dem e de tuzas e de fenderas e ditos foros de todas
e guais que se porem que venelle em a parte e de cada
sao delle pazem qual quer duvida de manda ou
Embargo e que atodo elle Vendedor e seus herdeiros
e de fenderas e de fenderas contra todas as pestes
que se farais duvidas moverem dita manjra que
aditta firmamade e offeiais da menza della present
e futuros Logem e puros e ditos foros de tuzas
e de cada un anno nas ditas cartas e de cada em pre
petua mente sem contradicao de pessoa alguma
e que intantando elle Vendedor ou seus herdeiros

11

Al

Fordeiros ou qual quer outra pessoa de fora parte
em alguim tempo de quemora ir contra o comprim
desta ybritada mas fazendo esta venda boa em
parte ou em todo por qual quer despeito que seja que
a quem o tal intentare he sera denegada toda
audiencia e auxilio e remedio de direito e com lousa
e alguma das serao ouvidos nem a metidos ate
primeiro e como feito de pozitarem em suas expor
dellis diltos prouedores efferiaes ou do que he sote
dorem da menza da dita firmada de ou do serao
reiro della que a o tal tempo for toda adita quantia
de cento e quarenta mil rs pelo desta venda que
sem letebido que tudo he sera entregue por dinheiro
de contado como lousa propria da dita firmada de
sem para i no ser necessario darem fianca nem fa
zerem outra alguma obrigaes porq da hora para
o tal tempo e pelo contrario em tal bona e da para
bonades para todo podarem ler e ler e como feito
nao fizerem o ditto deposito he sera denegada
toda audiencia e remedio de direito e com lousa
e alguma das serao ouvidos em nenhuma instan
cia que seja nausao nem na execucao e para de os
chazarim de fazer o ditto deposito nas daveras ne
impediram provizas de tua Magestade e auendo
ourendo de comedido de moto proprio ou a sua ins
tancia da hora para o tal tempo elle vendedor

A

Anno edati emdiante irão fazendo o mudo pa
pamentos do dito foro para sempre em cada hum
anno de selua mente sem iron de porem pagar
algun coutra sin se obriga em nome de todos a que
sempre dravao arditas cazas bem comortadas e qui
tas e reparradas e ande de todos os comortos e mela
rios para que sempre andem melhoradas e nao peio
radas de todo e manijm que nella se esteia sempre se
juro certo o pagamento do dito foro, e haendo arditas
cazas ou perrendo por aqua fogo, terremotos, ou
por qual quer outro caso frutivos ou não frutivos
que a comorteu porra Logo elles vendedores forei
ros e seus sucessores e herdeiros de raõ obrigados a todo
fora rem a e que comortave e edificave as pedras no
mesmo ponto e estado em que dantes se haia e isto
tantas quantas vezes se fão casos a comorteu a
sua propria custa e despeza de llos foreiros e não
fazendo assim, pagaraõ sempre o dito foro por in
deito como se arditas cazas e stiverão a luançadas
e la pazes de abitarem sem duvida a lgunm que
ai no ponto, e por todos os foros que elles vendedores
foreiros e seus herdeiros e sucessores arditas cazas
dixerem serão pontorados e executados por mandados
e pelutivos do Juizias como se pão porã obrã
cas de aluqueros de cazas e foros sabidos, e tem
que arditas cazas se não poderão nunqua em tempo

*Al tempo algum partir nem dividir nem serão
havidos por bens partidões antes serão sempre
incabíveis e induma só pessoa obrigada,
de pagar edito foro para sempre ellem vendore pa
suaes comodito e encargos de foro aquem quer que
as comprar e com as obrigações desta escritura
edesta maneyra e libertas e clausulas e obriga
ções se comratarão e las pactos sobre esta venda
e obrigação a não irem e tempo algum e mada
escritura em parte nem entoda em Juizo nem
fora delle de effeito nem de diver ta nem por modo
algum que seja e pora todo elles vendedores
forireos a sim e compridos e comratis todos as
custas das peras edestor que pela tal venda
se fizerem e se debuerem a ne elle ditto Capitão
Antonio Raposo de A Brão em seu nome e da
ditta sua mulher obrigados e de effeito obrigados
todos seus bens de ambos havidos e por haver
e em espeial as mesmas Casas com seu quin
tal e charr e contentos dellas sobre que este foro
fica por to com tanto que atal espeial e poteca
não deloge a gerat obrigação dos mais seus
bens nem pelo comrario e obrigados elle vendedor
foriro que não comprindo elle e aditta sua mulher
e seus vendeiros a sim todas pelo modo sobre ditto
potias por todo e comruido neste instrumento se*

Al

Per citados e demandados pella ante as Justicias
desta cidade ou desta Corte e per ante outras
quais quer Justicias a que o condicimento per
fencer e ali responderas por cartas e non mais
para o que conveniua elle vendedor foreiro de
si e de dita sua mulher e de seus herdeiros Juizes
do seu foro e do meo e da terra e lugar donde
no tal tempo estiverem emorar e de todos e de cada
seus privilegios liberdades e de seus direitos e de
razões e defensões feitas e fazer e expelias
e de todo o mais remedio de direito por si e em seu
favor a legar porrao que demandado contra este
Instrumento sua mulher e de seus herdeiros Juizes
e guardarem igualmente pello modo sobre ditto
e de si mais elle vendedor foreiro que querendo
os offerias da mesma da dita herdancia e de
o dito foro e de ditos setto mil e em cada um
anno pello a lugares das ditas terras presentes
e futuros e poderas fazer e obrigas a de fazer
o dito pagamento por Justicia pendendo e exen
tando a outas a lugares por quanto por ditos
e fazer procuradores ou leuza propria irreuo
gante e compeder de dar e em quitas e o wzarom
contudo com ture e gora e admenistrada porque
pora tudo queda elle vendedor foreiro em seu no
me e de dita sua mulher e de seus herdeiros e podery.

A

Por poderes indirectos necesarios, edictos e Mandatos
Proceder a escritura de dote y arras de la Hermandad
de nobleza de la villa de Toroto que a virtud de esta
venta de dicho foro sobre arditas e azas en for-
ma de esta escritura con las cláusulas e condiciones
e obligaciones de ella de clararem que los dichos deute
e obligaciones de esta escritura que neste foro son e obligados
proceder a escritura que Pedro Lainez hijo
heredero de la defunta que deca por doce deixo a dita
Hermandad de nobleza de la villa de Toroto por
buen pagamiento de su legado e fizo en este en-
pago por orden de su heredero Fernando Aires
de Villa quem fizo en pericia por efecto de
fazer en como consta de visto de la sentencia pe-
dida e despectos que ovieron si iras en corporados
no fion desta escritura e presentada de ella e en
testimonio de verdad e sin omutacion e
mandamos es oír e oír e instrumentos desta escritura
a ella passar e en los necesarios que e los
partes presentes pedidas e escrituras e en dadas
falso alito en nome de quem tocar a un
como persona publica e reputada e en dadas
firmas que fion presentes de Padre Antonio
Joaris del Colegio de Beneficiados de la villa de S.
Inacio de la familia de nobleza de la villa de
San Mateus donde de capellan e Francisco Jorge

~

11

Burgos de Vila Rica a Santa Catharina de Monte
Senari e Domingos gomes da Igade mirador
na Rua da Trindade Freguesia de Santa Catharina
agente das lousas de nome Senhora do Loreto
Todos confessemos a estas partes serem os pro
prios que namada a vizaria e mais teoremus
Mateus ferrreira da lousa Sabathias de breui
I declaro que esta escritura se outorgou e assinou
em casa de jalome tati provedor passado onde
estava presente o dito provedor cofesaria
que ora se uem e se remunha e todos assinados
Como ditos se ditos e de breui = Antonio Raposo
de Abreu = Julio meu provedor = Franco Andrea
Carrega e oriuad = Nicotao beneor si mordomo =
Ornando burgos de Vila Rica = Domingos gomes
de Igade = Antonio Soares de Vila Rica =
Christo da lousa da Vila Rica e mais papera
de que adrus se faz mensao = Offesaria do
Ruy Nobre senhor da lousa das lousas do burgo
assinado fazemos saber que no tiuro della
que este presente anno se uem a folhas cento
e trinta e sete esta summa verba de que o Ruy Lado
e sequinte = Em sete de dezembro de mil e setecentos
e trinta e quatro a lousa e provedor e jirma
de jirma mandada e confirmada de nome Senhora do Loreto

Vila Rica

119

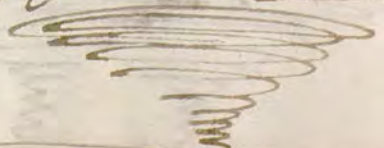
Do Loreto desta cidade que elle comprara
adita Comfria de S. m. Truã de fora e sendo para
Sempre a Antonio Rapozo e a sua mulher Dona
Mariana de Graualho sobre. Sumas casais que
estã nesta cidade na Rua dos Coniegos proprios de
Sento e quarenta mil rã de que pagou de riza que
forze mil rã e mais adita Verba de que
nos le portamos em Lisboa no mes de Maio de
anno de sião d'ito: Feliciano Livora = Baltazar
da Lunda = O Diz e Provedor emais officia de
fraria de nra S. do Loreto de esta cidade que
Berto Lameu Ribeiro sua mulher gracia Rodrigues
fizera sum testamento de mais em m. e mais
deixara adita emandade sumas casais que estã
nesta cidade na Rua Larga de S. Roque de hon
te da mesma Igreja do Loreto como brigada de sua
m. cada semana de su officio de S. Filipe no
situario dos Santos e com assomais de S. Joã de
Brigadeiros de S. Lázaro no testamento que está em
poder de y. Linao Antonio e tal emandada ou
si que as ditas casais se não venderem nem alienarem
em tempo a S. Linao e porque o ditto Berto Lameu Ribeiro
falleceu em d. de fevereiro de su Sento de adita
Brigada era para por morte de ambos, e depois falle
clo adita gracia Rodrigues em onze de abril do
anno passado de su Sento e riza de su e fer

21

De outro testamento pello qual de lo gou
natura parte a que tinha feito com o dito seu
marido em elle instituido e por derdeiro a seu sobri
nho Pedro montes, e de laxon naõ tinha lugar
ficarem asditas casas vinculas aditta Cayella
por serem foreiras ao cabido daõ em quatro contos
e setecentos e noventa e duas mil e setecentas e noventa e duas
que ametade, e a outra sex do dito Pedro montes e
seu forras e prazos fazeozim naturas da
condicaõ elles supplicantes com o dito Pedro montes
deuenderem asditas casas para que a parte que
nellas adita simandade tem de sempre que embury
seuos para nelle ficar posto o embargo que
leste a parte do dito defunto e ora item contra
sado a sim elles supplicantes com o dito Pedro
montes deuenderem asditas casas para que a
parte que nella digo elles supplicantes como
dito Pedro montes em sua Rodriguez andrea
para deuenderem asditas casas proprio de me
lento mistro forros para a fazenda daõ ita
e laudemio, e mais dos pesos e adita venda
seu debrax ledem elles supplicantes a dona m.
juiz que por sua sentença que visto serem asditas
casas foreiras naõ podem estar nellaõ o dito em
cargo, e a m. seu por lacaõ da ametade que
nellaõ tem o dito Pedro montes e que se possa




Apotta fazer a escritura da dita venda aodito Joao
Rodrigues Cardoso para a parte deller suplicantes
se empregax em bons livros e se labora merce a
venda saõ bem amas digo ao bem respeito amas
favor como da dizição para se poder fazer se pare
saõ da parte que cabe a deller suplicantes e se labora
merce = Juntaõse os testamentos e data vista a pro
curador das capellas Tobias de vize de mejo de mi Le
oij juntos e trinta e quatro = Valle = de claro e u
Sabatias que adita per sua se au ruan de que de os
ciuaõ domingos Coutinho eo ditto adito auto se
requinte = Petição do provedor e mais oficiaõ
da confraria de Nossa Senhora do Loreto = e em con
firmanto do dito do pado se au ruan as cartas de
dos ditos de fuintos e quaõ se au ruan em conforõ da que
por naõ se m e nario, e ouve vista a procurador
das capellas que responde em do tudo com eluzo ao
Doutor Fernando Aires do valle Provedor de deller
das capellas desta cidade por nuaõem nos autos da
dita petição e sentença de quinte que o sta no dito feito
a fhuõs de zanis Verõ = Vista a petição dos suplican
tes testamenteiros juntos porque se m e nario no testa
mento que fizora de miõ Tomõ Porto Lameu e li
beiro e gracia Rodrigues sua molher e moço a la
vinda de aõ em capella e urnas e urnas e fhuõs no
Cidade de fronte de gracia de Nossa Senhora do lo




Ala

De Loreto com as obrigações e encargos del' terra
da moditta testamento foyes nos deixando por
admiradores e provedor e mais officiais da con-
faria de nome de Loreto dita moditta que
ia morrua adita gracia Rodriguez de spina da
morte de dito seu marido fazer outro testamento
e codicillo que esta e foyes nove ante foyes nove
nos quais se pagou o encargo que tocou a sua p.
na comenda de ditas terras e nos miz seus bens
instituido por seu universal herdeiro a seu filho
Pedro Montez pelas Razões de Claradas moditto
testamento e codicillo e que tudo visto e como que
os autos comta e exposta do procurador das leys
das como na parte que tocou adita de fuinta
conforme a sua desposada na de lugar nem o vno
si ditas terras podem ficar com encargo que
portense adito de fuinta por serem forçitas por gra-
zo faterem e acobido da se desta cidade e comou
e uendo e nella comoda diuizão para nametade
dellas ficar adito em cargo pello que dou licença
e munda autoridade para que os duplicantes ad
admiradores da dita confaria e herdeiro da dita de
fuinta possam celebrar os escritura de uendo e nella
se obrigarem a que os bens ~~da~~ ^{da} miz e ref
que cabem a parte do de fuinte o empregarem em
termo de seis mezes em foros e bens livres de boa



Deboa comissão o que será por minha ordem sob
pena de que passado o dito termo fazerem o dito
distinguido juizo como de pozitivos para dello se
fazerem o dito emprego e paguem o suplicante
as custas dos autos Lisboa quinze de Mayo de
seiscentos e trinta e quatro = Fernando Aires do
Vale = Logo adiante nos mesmos autos fothy
dezoito desta mesma petição com despacho do dito pro
vedor das capellas que tudo o tratado se requer
Dizem e prooveo o Sr. mais de nomea sendo
do Loreto que Bento Tameu Ribeiro de fuma Redei
do aditta comfaria sua fazenda para de feitos de
se remanda indizer certos minutos por sua alma
que contava de seu testamento e por sentença de
Vossa merce remanda que dentro em tanto tempo
se empregue o dinheiro em bens que vendaj para
adittas missas e porque o tempo se vai alabando
e os suplicantes tem feito muitas diligencias para
acharem fazenda tiura para o dito emprego pede
a Vossa merce Refaca merce prologar se mais
seis meses para poderem buscar bons tiuros e se
debera merce = Junta dos autos em vendas com
informação do Sr. ouvidor Lisboa quatorze de no
vembro de mil e seiscentos e trinta e quatro = Deste
Comos autos informo a Vossa merce do contendo
e declarado nesta petição = Domingo Coutinho =
Dependure por minha ordem da propriedade



1




Das propriedades com que se faz o emprego deley
 seja vista o procurador das Capellas e Camo que
 tiver sobre Lisboa vinte e dois de novembro de
 mil e seiscentos e quarenta e quatro = Valle = a qual
 dos paeis se satisfaz e sendo tudo com lues a pro
 vedor permissioe e lreima mente por seu de palle
 seguinte e Dou autoridade para que este em
 prego se possa fazer nas lazars Comtidadas na
 Parth da parth da Lisboa Tez de dezembro de


Procurador

seiscentos e quarenta e quatro = Valle = e Joaõ
 quanto este publico instrumento de Bastante
 procuradas e poder direm que no Anno de nra
 senhoria de Jesus Christo de mil e seiscentos
 e quarenta e quatro annos a os nove dias de me de dez.
 do dito anno nesta villa da Lmada no porto de
 casilhas caprentes da morada del Antorio Caporo
 de Abrud estando elle a si presente e sua mulher
 Dona Maria de la ruatis pellos e contentas de mil
 sabastiao, e logo por ella Dona Maria de la ruatis
 foi ditto a si e sabastiao por ante as testemunhas
 e diante nomeadas que ella por este publico es
 tamento de procuradas faria e ordenava como
 de effeito logo fez e ordenou por seu lre e bastante
 procurador e sendo a bundozo a seu marido e nro
 Caporo de Abrud a qual disse que dava e todo o seu
 conprido poder mandado para se e especial Comtoda





Comtoda ahiure e geral admenistrasas. Com poder
de todos sabedores. E em muitos procuradores e q' se
nar de comprir aonde com este poder se acharon
todos juntos e cada um por si pera que elle dito
seu marido em seu nome e della comitente
Como seu procurador geral nesta villa enalidade
de ty' boa e em outra qualquer parte possa cobrar
tudo o que he for devido de todas e quaisquer pe
soas que devedores he seia e he pertencer por qual
quer via que seia a sim e apresente como adiant
de tudo que odito seu marido e procurador he e he
podra dar comissiones equitativas publicas
ou cartas adomodo que pedidas he seias e assim
da mais poder adito seu marido e procurador
geral pera que elle por si e em nome della comitente
inte possa fazer todos os contratos que he pare
cer e concertos e podra vender a leito aberto ou
pera tempo toda sua fazenda de terra que he
foros que he pertensas perpetuos que he parecer
e vender trocar e cambiar ou a terdar toda aditua
sua fazenda e a quem he parecer e de todo o que
a si vender ou a terdar podra receber o preço por
a sim for vendida ou a terdar e he da mais poder
perad poder outorgar escrituras publicas comtoda
a condicio, e penas depositarias e obrigas
que quizer e podra a sim e em nome de ambos



1

M

De ambos manditas e escrituras e obligar todos
sus bienes a si m e m gerat como em especial
ao cumprimento de todo o que fizier e vender ou
vendas ou aforamentos ou de se box no que tudo o
foza com a sua egerat ad menytra de seu hui
falso de poder e de todo o que edito seu marido
e procurador Antonio Lapozo de se box for feito
e ratinado e outorgado oia por firme e ratinado de
se dia para todo sempre sob o sigillo de todos
os bens della constituinte que para todo cumprir
delle que obrigaua dizendo mais ella constitu
inte que se nes ta procuraciao faltar a alguma
clausula ou clausulas p esta de mais firme
e ratinado dille que aqui as davia por postas e
declaradas como se de las fizier e de se
e ratinado mensas e prometeo a si m ter emante
a si m a elle dito seu marido e procurador como as
porely sob o sigillo de se con cargo da satis
clara e mtey tomada de verdade a si m o outro
que emandou ser feito e presentado instrumentos
de procuraciao e della dar os mtey dados que de se de se
cumprir e todo por ella outorgado e ratinado e
a ratinado e de se faher todo e de se em nome de
mais pessoas que to e de se pora como pessoa de se
pstante e astante testemunday que for de present
de se hui de se mercador de se de se morador
no tempo de se termo de se de se e de se morador de se

M

Nesta Vila de Domingos Jorge Velho da Casa de
Emorador no lugar de Sobreda termo desta dita
Vila que differdo ser a propria q' apanhada com a
ditta Constituinte Antonio Dias de Abreu Tabalio
fiao de cruiz Dona Mariana de Casuda Domin-
gos Jorge Sebastiao familia em 12 dias mais
adita procuradas aquat deslato eu Antonio Dias
de Abreu Tabalio de publico Juicio e demitas
nesta Vila de Sobreda e seu termo deslato de
proprio furo denotas este meslato e a elle mese
porto cujo officio furo de que se proprietario furo
Curbelo e mecatinei domesina e publico que
furo de furo dia mes campo abas declarado ut
supra pagou desta nota e caminzo de ventos
e incunido e de ventado os ditos pagos como ditos
e de Sebastiao os comereci como proprios e a parti-
das de riza e coztei anotta e eu Matheus fir-
da desta Tabalio e de cruiz comertado por mim
Tabalio Matheus ferrira da fura e
eu Manoel da fura da fura da
Bahia de Mattas pelo Principe
Nestas sentos da vida de fura
furo como de fura furo
furo de Mattas de Matheus furo
da fura que es de furo furo a
que mere parte furo furo todas

For a dear concert, and I have
a happy and joyful memory
conclude on the 14th day of June
at the house of the Countess of
St. Paul de St. Louis, and I am
very happy to see you with
me in the month of June.

James O'Connell
Paris, France
The Countess of St. Paul
Paris, France

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Em nome de Deos Amen. Sabam quantos este Ins-
 trumento de venda de foro perpetuo cobrigam virem que
 no anno do nascimento de Nosso Senhor Jeou Christo de
 mil e setecentos e cinquenta e quatro dias do mes de Dezembro na cidade
 de Lisboa foydas portas de Canesafuderina, dentro da I-
 greja de Nossa Senhora do Loreto na Mera da Confa-
 ria, e Irmandade da mesma Senhora Ciuada nella es-
 tando aley presentes partes, a saber da uma o Provedor, e
 Irmãos da dita Irmandade que era são Julio neci Pro-
 vedor della, e Francisco Andre Saraga Escrivão, e Nio
 Iao Bonacue mordomo guardos a fystem na mero da
 dita Irmandade esteplezente anno de mil e setecentos e
 cinquenta e quatro, e por elles comem os contractos emais cou-
 toantes a dita sua Irmandade; E da outra parte estava
 presente o Capitam Antonio Rapozo da Breue morador
 em Casillas junto da villa de Almada em seu proprio
 nome, e em nome e como provedor bastante queedi-
 se fer de Donna Marianna de Carvalho sua mulher
 como logo foy certo por cum publico Instrumento
 de Cria proceuação que prezenteou ouirgada na mo-
 tas de Antonio Dias de Sivar Taballiao na dita villa
 de Almada em novedias do mes de Dezembro deste anno
 de setecentos e cinquenta e quatro, escrita e assignada em pu-
 blico pello dito Taballiam, que eu Taballiam dou fee
 fer verdadeira, e qual se bastante para oredito Antonio
 Rapozo da breue em seu nome e da dita sua mulher ou
 tougar e celebre esta exceptura como della millor cons-
 ta e severa que dria emcorporada no fim desta exceptura

João Rapozo

13

Escrptura como della mitter consta digo escrptura
na nota en os treclados, que della se passarem; E logo por
o bedito capitam Antonio Lapozo Dabrua em seu nome
e da dita Doma Marianna de savatto sua mother em
virtude da dita sua procuracem a siima referida, e ao
brante incorporada no dito anim Taballiam perard-
te asse firmulas e odigante nomeadas, que ante as-
beris e faranda que elle, e a dita sua mother tem, e pe-
ssem, e de que aqplezente e tam de pacifica parte como
Cura sua propria que e de lizeo e de roribargada foma,
e irenia, e de robigada de todo o emargo, vinculo,
e obrigacem, e que nam saõ deberis de capella, mor-
gado, nem Dotais, nem e tam obrigados a fancia,
dividas, nem a outros obrigacõs algumas, bem e
sem saõ e umas casias grandes enobres com seu quin-
tal que e tam nesta cidade na liza dos conegos, as quo-
as carias e adou ella Doma e Marianna de savatto
por fallecimento de Fillesco Rodrigues seu Pay
que desõ tem que foi escrivam do Juizo de India
e Mina nesta cidade, e de Sabenna de savatto
sua May tam bern defunta, que desõ perde, e de
gram dadas em parte de pagamento do remane-
cente das tercias que os ditos defuntos seu Pay, e May
rederixaram por verbas de seus Testamentos, como tu-
do mitter, em ais largamente consta de sua carta de
partilhas que me foi apresentada e assignada pelo
Leconceado Jreõ Jacome de Lago Cidadam e Juiz dos
Escrpturas que foi nesta cidade, subscripta por Jan-
curo de Mattos escrivam do dito Juizo dos Escrpturas

80

Por Esplendor's passada pella Bancellaria de obedi-
dade, feita em vinte dias do mes de Marco do anno
de mil e seiscentos e trinta, o que tudo eu Tabali-
am dou fee. Condeces, e entre as verbas condecedas, e
declaradas na dita carta de partilha no pagamento feito
a dita Dama Marianna de Carvalhos do remanescente
das terras que os ditos seus Pais e May. He deixaram esta
Euma de que o traslado de verbo a d'verbis e de seguinte.
E Item por nome de milreis que ha emra por Eum o
mento de Caras em que ordefuntes veuiad que estam nes-
ta fidelade na Rua dos Songos junto a Castel pitem que
tem suas Caras porbaizes, que sam tres, a saber Estreba-
na, patreio, e mais Euma logea que tem duas portas,
Euma para a Rua, e outra para a logea, E no primeiro
febrado tem oito Caras em que entra a cara do Ora-
torio; E no segundo febrado tem seis Caras, e Eum Egra-
do cuberto com seu quintal grande, e parrrival, que par-
tem da banda do norte com fornos, e caras da mesma de-
funta, e caras que foram de Jeronimo Correa, e com sul
com caras desta fazenda que sam fomas e izentas, e todas
estas caras sam novas e bem acondicionadas que foram
Vistas cavaliadas na dita quantia de novecentos mil
reis, e nam deria mais a dita verba, e traladada e con-
deces com appropria a quem e reporto, que ficou em pade
dele Antonio Sagozo Dabreu. E o bem do que disse
que estava Eora contratado para eaver de vender, como
de feito logo vendeo. em seu nome, e da dita sua mulher
em vertude da dita sua procuracao, e outorgou de venda
deste dia para todo sempre a dita Constanca e Annancia

81

E a mandado de Nossa Senhora do Loreto Provedor co-
 officiais da Meradella que ora foram e addiante foram sobre
 as ditas carras avas declaradas e confrontadas, Claris e
 assentos dellas sette mil reis de foro perpetuo em cada
 Cum anno proprio e quantia de cento e quarenta mil
 reis em dinheiro de contado foros em pagas e em salico da
 Cruz em mais cubos para elles vendedores, os quaes cento
 e quarenta mil reis pleco de farrenda logo a El Rey perante
 o Mui. Caballiam e arcidias Testemunhas elles ditor
 Provedor e officiais da dita merra em seus nomes e da
 dita mandado os deram pagaram e entregaram a elle
 ditor Capitam Antonio Rapozo de Alfeu por dinteiro de
 Contado moedas de prata das Correntes neste Reyno
 que elle contou e recebeu, e entregou da dita quantia,
 e por assis ser ditor, que por este publico instrumento
 em seu nome e da dita Donna Marianna de Covatella sua
 molher em vertude da dita sua procuracam de va, e defi-
 to de u. Glorissima e geral quitacam deste dia paratodo
 sempre de toda a dita quantia de cento e quarenta mil
 reis pleco de farrenda, de tal maneira que em veras
 della, e da dita quantia he seramais pedido nem
 demandado couza alguma, e esta quitacam promete
 e obriga elle vendedor, que elle e adia sua molher
 e seus herdeiros e successores sempre em todo o tempo
 a Compniam inteiramente como neste instrumen-
 te se contem, e que nunca a diram contra ella por
 nenhuma via que seja, e para se fazer esta escrip-
 tura me foi apresentada e uma Certidam dor o-
 officiais del Rey e Nosso Senhor da Casa de Realidade


 ...

#

Das Verdades desta cidade nella qual consta ficar paga
a Escria que desta venda se deuia a fazenda de feitura
gestade como dada a Certidam mltos consta e fervera
que eiva emcorpada no fim desta escriptura mande
emos trasladados que della se passarem, por bem do que disse
elle vendedor que para mltos adita Congraria e vir-
mandade Provedor e officiais da miera della terem ta-
verem e posuivem nas ditas Caras aras de lasadas os
ditos sette mil reis de foro em cada hum anno para
sempre como couza sua propria que fica sendo dada a
Irmandade por bem desta venda, que por este publico
Instrumento tirava e omittia, e renunciaua, e de effei-
to logo renunciou e demittio de sy, e da dita sua
moller, e de todos seus herdeiros e subeffores todo
o direito e aucaam pertenciam posse propriedade po-
der vtil dominio tudo o mais que adte o present e
tiueram, tem, e aodiante podiam ter. e lauer no diti-
tos sette milreis de foro para sempre, e tudo logo por
cedeo e se passou na dita Congraria, e mandada de
de Nova e Senhora do Loreo Provedor e officiais da
Miera della presentes e futuros, e elle dalugar e poder
elle vendedor em seu nome e da dita sua moller para
que logo ou quando elles quizerem por sim ou por quem
lles parecer fommies por virtude desta escriptura sem
mais outra sua auca e viridade delles vendedores nem
de alguma justia ordem nem figura de huio, e po-
ssam em nome da dita sua Irmandade tomar e lauer
e posse dos ditos sette mil reis de foro perpetuo em ca-
da hum anno na ditas Caras e fau quintal, e assim
assim

Opaon's e assento della Real actual civil e natural por
 ham e em sim a Peter e continuas para sempre como cura
 sua propria que e dada a hermandade, e ainda para mais
 e abastancia e segurança della se constituido e herendado
 em seu nome e dada sua mother residirem ambos.
 Ordens settemilreis de foro perpetuo em cada um anno
 em nome da dita Compañia. E mandado mandada a
 las e suas pertenças como seus collones e inquilinos
 e usufruarios a este e les dito provedor e officiais por fim
 ou pelo procurador da dita hermandade tornarem a
 dita posse ou porquim quizerem, e gozo que anam
 temem todavia logo da hora da eam e deffito ouve
 perdada em seu nome e dada sua mother por clau-
 zulla's Constituty, e prometeo e se obrigou e heren-
 dedor que sempre elle e a dita sua mother, e seus her-
 deiros e successores faram boni e nasditas caros, quanto
 e assento della a dita Compañia e hermandade, e
 seus officiais presentes e futuros ordens settemilreis
 de foro perpetuo em cada um anno seguros e depas-
 sius e derimbarçados que portais thos vendem, e
 de liceraram e deffenderam o dito foro de todas e
 guas que pesas que the nelle e na posse e abastada-
 tam delle porrem qualquer duvida, demanda ou
 embargo, e que atado e les vendedores e heren-
 dedos fedaram por autores e defensores contra o-
 das e pesas que the assai's duvidas moverem
 de tal manẽra que a dita hermandade e officiaes
 da dita della presentes e futuros legem e gozarem
 o dito foro de ordens settemilreis em cada um anno

158

Em cada eum anno nas ditas Cortas, e os arrecadom
perpetuamente sem contradicam de pessoa alguma, e
que intentando elles vendedores, ou seus Euidas, ou
qualquer outra pessoa de qua parte em algum tempo de
quererem Eor contra o cumprimento desta exceçao e,
manifestando estavenda empate ou em todo por que
alguem se puzo que seja que quem o tal intentax Rese-
ja denegado toda a audiencia, Carcam e Remedio dedi-
velto, e com couza alguma manifestam ouvidos nem
admitidos a Ee primeiro e com effeito de poritarum em
mam e poder dellas ditas Provedor e officiais, ou dos
que elles viderem namera dada a mandade, ou do
Eerouairo della que a tal tempo for toda a dita
quantia de cento e quarenta mil reis Reo de faven-
da quem recebido, que tudo Resra entregue por di-
nheiro de contado como couza sua propria dada a man-
dade sem para isto ser necessario darem fianca quem
fizerem outra alguma obrigacani por quanto de
gora para o tal tempo, e pelo contrario de abona, e
e por abonados para esdo poderem lueber, e em qu-
anto com effeito manifestarem o dito de poritarum
seja denegado toda a audiencia, Carcam e Remedio
dedueto, e com couza alguma manifestam ouvidos
em nenhuma instancia que seja manifestam nem
na exceçao, e para se assegurar de fazer o dito de
poritarum manifestam quem intentados Provedor de
Sua Magestade, e Eavenda viderem se concedida
de motto proprio, ou a sua instancia, de agora para
o tal tempo a nenhuma elle vendedor em seu nome

158

Em seu nome e dadia sua mother e de seus herdeiros
 e nam viciam della como se passa da Venam fora pos-
 to que delle Instrumens e clausulas delle Seffiania
 tal Provizam Expressa e especial mención esta clauju-
 lla depuritaria pediram e requeriam elles partes a
 mim Saballiam Repurisa e enuicpe nesta es-
 cretura na qual consentim e quorem que se cum-
 pra na forma daley de crea Magestade feita
 sobre semelhanes clausulas e digre mais elle An-
 tonio Rapozo de ebrus que elle faz esta venda em
 seu nome e dadia sua mother na forma que avas
 se declara commais as clausulas condicoes e tri-
 guois seguintes Item que elle se obriga e se obriga
 obrigar em seu nome e dadia sua mother e de seus
 herdeiros e subcessores e dar e pagar em cada e em anno
 adia Combrana e Mandade de Nossa Senhora do
 Loreto casus officiais que fora e am cao diante forem
 os deos seccemil reis de oro para sempre em cada e em
 anno que sobrias deas caras seia ficado e constitu-
 tido em duas pagas iguais de Cam Soa e Naval
 tres mil e quinhentos reis em cada meya paga de que
 faram a primeira por dia de Cam Soa Baptista de
 anno que embora vira de mil e seiscentos e trinta
 e cinco e a segunda de outra tanta quantia faram
 por dia de Naval em doze e anno de seiscentos
 e trinta e cinco em que seia pago o foro do pri-
 meiro anno e daley em diante viciam fazendo os
 mais pagamentos do dito foro para sempre em
 cada e em anno sucessivamente sem interrupçom

Sem interposiçao pagamento algum, e outro
 sy se obriga em nome de todos, e que sempre
 foram arditas caros bem concedadas, e qd as
 cõpaignadas dando se todos os concertos necepa-
 rios para que sempre andem metidas e nam
 peyradas de tal maneira que nelhas e qd as em-
 pre segun e certo pagamento do dito foro, e ca-
 rido arditas caros, ou perpendo por ago fo-
 go tememoto que por ouro qual quer caro futuri-
 to ou naõ futurus que acontuer possa, qd logo
 elles vendedores foreiros e seus subcesores e herdei-
 ros obrigados atudo tornarem aerguer, concertar,
 e edificar e ar por em nome do ponto e estado
 em que dantes estavam, e isto tantas quantas ve-
 zes os tais caros acontuerem a sua propria cõsta
 e despesa delles foreiros, e nam o fazendo a si
 pagarem sempre do dito foro por inteiro como se as
 ditas caros estiviam levantadas e capates de
 se abitarem, sem duvida alguma que aino ponha.
 E por todos os foros que elles vendedores foreiros, e
 seus herdeiros e sucesores nas ditas caros devem
 serem pendoados e executados por mandados
 executivos das justicias como se pagam para cobran-
 cas de aliquies de caros e foros sabidos = Item
 que as ditas caros venam poderam nunqua em
 tempo algum partir, nem decidir, nem seram
 divididos por partes, antes seram sempre emia
 degrades em uma so peçoa com obrigacão e
 sem



Com obligacão de pagar o dito foro para sem-
pre, e vendendo se passaram com o dito emargo de
foro a quem quer que ar compras, e com as obriga-
ções desta exceptura, e desta maneira, e com estas
clausulas e obrigações se contrataram e se par-
tes sobre a lavenda, e obrigam a nam e a nam
em tempo algum, contra esta exceptura, em parte
nem em todo em juizo nem fora delle, de feitos
nem de direito, nem por modo algum que se fa-
ça, e para tudo elles fizeiros e vendedores a firm com-
primos com mais todas as cidades, e vilas, e aldeas,
e damos que se pella tal vezam fizeiros e vendedores,
dize e medito Capitam Antonio Lapazo de Albu-
que em seu nome, e da dita sua mulher obrigada,
e deffendo obrigou todos seus bens de direitos, e ven-
dos e por haver, e em especial as mesmas casas com
seu quintal, e raos, e assentos dellas sobre que
este foro se pella com tanto que a tal exceptura
e hypotheca nam derogue a geral obligacão de
mais se a bens nem pello contrario, e a obriga-
ção de vender e fizeiros que nam cumprindo elle a di-
ta sua mulher, e seus herdeiros a firm todo pello
modo sobre dito foro por cada o condicoes nelle
Instrumentos de Cidades e demandadas perante
Justicias desta cidade onde se fazem, e perante as
Justicias que se fazem a que o condicoes per-
faz a e y responderam por cartas e firm elles para
o que renunciam e se vendem fizeiros de firm e da

Com

134

De Wm Edadica sua mater, e descondida sua
de seu fno e domicilio da terra de Lagos donde ao tal
tempo e bñvem emoraõ, etodos omnis privile-
gios e libertades, Leys, dñrdos e ordenaçõs ferias
gouais e pñcipal enudo omnis que de fñno e de dñco
to pñm em seu favor allegar possam que de
nada que contra este instrumento seja usaram
saluo todo comprim e guardarum intairamente
pello modo sobredito; E dize mais e herendador
freiro que querendo or officiais da mœra de diti p-
mandade cobrar odio fno de ditiõs fñno e bñvem
em eade em anno pellos allegações da ditiõs,
caras pñentes e fñnos e poderam fazer, cobriga-
los, a elle fazerem odio pagamento por justiça
pensando e executando por quanto pñculo
or fñno procurador em causa propria. in re-
ganul com poder de darum quinta coes, e pagar em
tudo com Luiz e geral administracão por que pa-
ratudo fñda e herendador freiro em seu nome e
dadia sua molter, e seu herdeiros or poderes em di-
vito negocias, e ditiõram elles ditiõs Sevedor ex-
fñno de ditiõra e mandade de negra e negra
do Loreo que fñno e claranda de ditiõ fno sobre
as ditiõs caras no fñno de la e negra com as ditiõ-
ras, com ditiõs, e cobrigaçõs de las, e declararam que
os ditiõs cento e quarenta milreis que nidiõ fno em
pregado procederam da herança que Sr. e ditiõ Sr.
berio fñno ja defunto que deos perdoe de ditiõ aditiõ

Wm

De novo adia Armada de de Nova Condea
 do Louco para comprimentos de seu legado, e fizesem
 este em pego por ordem de Brades Ferram Daires do
 Valle a quem fizera peticao para effeis de fagun
 como consta do visto da Sentença, peticao e de q
 dos que ora se foram eixam incorporados no fim de
 ta exceptua, e melados della, e com testemunhas de
 Verdade assim o autorarom em mandaram e em
 Este no momento nestas notia e della passas os mel
 dos ne puros que elles partes pediram e as fizesem
 Ceu Caballero de do afeto, e em nome de quem
 fizesem auctencia como pessoa publica e stipulan
 te e capitante, e gemandas que foram fizesem
 o Lade Antonio Soares da Borgaria Beneficio
 ado na Igreja de Sancto Estevam de Alpa
 morador nestas cidade a Sam Mateus or
 de de Cappellam, e Francisco Borges de Luria mo
 rador a Sancta Catharina de Montefinay, e Do
 mingos Gomes Salgado morador natua Dalma
 da Frequeira de Sancta Catharina Agente das
 Causas de Nova Condea do Louco, e todos co
 nhecemos a estas partes serem os proprios que enano
 ta assignaram com arte testemunhas, Ceu Mateus
 Ferram da Costa Caballero o autor; e de claro que
 esta exceptua se assignou e assignou em cara de sa
 come Pati Provedor passado donde foram presentes
 o dito Provedor e fizesem que ora serem e fizesem
 e fizesem assignaram como dito de dito o autor; Des

O Mellado da fidalgaria da Vila. e mais papéis de que
 Sra. a tras se fez menção // Os Officiaes de B. R. e
 do Senado da Câmara da Cidade de Faro assignados
 fizemos a El Rey nro Sr. de S. M. que os que se
 de anno foye a q. d. de cento e cinquenta e sete e sta de ma
 veida de q. d. de orelha de orelha em S. M. de Decem
 bro de mil e seis e cento e quatro de q. d. de orelha de S. M.
 Pedro e Antonio da Armada de companhia de C. V.
 da e Senhoria do Louro desta cidade, que elle e companhia
 para adita companhia, foye mil reis de foro, e como pa
 ra sempre, e Antonio Lopez e sua mulher Donna
 Estrelinha de Carvalho, e o seu filho Carlos, que tem nes
 ta cidade na Rua dos Fonegos por preço de cento e qua
 rentam e seis mil reis de que pagou de S. M. quarenta mil reis
 e nam di mais adita verba e q. d. de orelha de orelha em
 Lisboa no mesmo dia nro Sr. e como a foye dito // Felici
 ciano Pereira // Balteazar da Cunha // Dizo Prover
 dor e mais officiaes da companhia de C. V. da e Senhoria
 do Louro desta cidade, que Pedro e Lameu Ribeiro, e sua
 mulher Garcia Rodrigues vieram eum e parmento
 de man commu em o qual deixaram a dita Armada
 de eum e caros que e foye nesta cidade na Rua lar
 ga de Camague de frente da mesma Igreja do Louro
 com obrigacão de eum e m e foye cada semana, e eum o
 ficio de novelicos no outanario do e Sanctos, e com
 annas clauzulas e obrigacões declaradas no Estamen
 to que esta empoder do Cristiano Antonio Costa, eman
 daram outro foye que arditas caros foye em vendesim

Dam
Set.

Dado


Senam vende sem nem a licasem em tempo algum,
 e por que odio de Belchameu ditto fallesco em dny
 de fevrao de seis centos e dez, cada o brigada em
 para por morte de amos, e depois fallesco aduaga
 ca Rodrigues em oito de abril de anno pasado de
 seis centos e cinquenta e tres, e fez outro testamento jello
 qual derroga a mesma parte o qmnda feito com o
 dito seu marido, e nelle instituiu por herdeiro a seu
 filho Joao Allontes, e declarou qum tonda legat
 seiam arditas, e aas vineiladas a dita seppella pr
 ferem fuvias, as fobido de se em quatro centos
 reis, e por arditas e aas elles suplicante na
 terra mais que a metade, e a outra se didio de
 ro Allontes, e ferom fuvias e rago fuviam fra
 taram e a cordaram elles suplicantes com odio de
 ro Allontes de venderem a idetas e aas para que a
 parte que nelle a dita se mandada de tem sempre
 gane em bens de bens para nelle, e aar posto o em cargo
 que se a parte do dito do dito de fuvio, e fora se tem
 concertado a fuvio elles suplicantes como odio de ro
 Allontes com Joao Allontes cardozo para se vende
 rem arditas e aas por preço de trezentos mil reis fuvio
 para a fazenda de se e laudemio, e mais de fuvias,
 e para adia venda se celebrar. Pedem elles suplican
 tes a vossa merce julque por sua sentença que se se fe
 rem arditas e aas fuvias nam pade e de nelle o
 dito em cargo, e tambem por se aam da mesma de que
 nelle e com odio de ro Allontes, e que se se fezer

0000


Eques pona faver, carptura dadasa vnda eadiso foy
 Rodriguez Cardozo para a parte de lles. Suplicantes sem
 pregar em bens liras, creberamerec n. Eadiso tambem
 respecto anam eaur como da devorans J. Lopez de
 faver separaciam do garte que cabe a dles suplicantes,
 creberam onue, pntense or te pntentes, Lopez de
 da e procurador das Capellas. Liboa eore de mayo
 demit escit tenor eminte equano n Valle n. Edicla
 ro eu Saballiam que adita petiam pcurator de que
 Eecuriam Domingos contindo, eadito do duto au
 to e e seguinte = Petiam do Provedor emais offi-
 cis da Congaria de Nossa Senhora do Loreto = Em
 Comprimeto do dia de paco se juntaram os tes
 tamentos dordios defuntos, o quae se namineo
 piam aqui por nos sermestario, eouue vida o pro-
 curador das Capellas, que responde, sendo tudo com
 clujo ao Doutor Fernando Ayres do valle Provedor
 das Capellas e Heridos nesta dita cidade, promou-
 cioi nos autos da dita petiam e sentenca seguinte
 que sta nodio feito a foytas drcaseis recuo e Vista
 apetiam dosuplicantes e testamentos juntos porque
 semotra notestameto qu ficeram de maos Commis-
 tholamie Sibcio e gracia Rodriguez suam pter em
 o qual avineularam em capella e umas caras queri-
 nram nesta cidade de fronte da Igreja de Nossa Se-
 nhora do Loreto com as obrigacoes e encargos declarados
 nodio Testamento foytas drc. decessando por admi-
 Nistradores ao Provedor emais officiaes da Congaria

Deo

im. ca

João

D

Da Congregação de Nossa Senhora do Loreto situada
dita Igreja, mostrofe adita Gracia Rodrigues de
pois da morte do dito feu marido, fazer outro testamen-
to e codicillo que com aqellas nove a 8 legas tre-
ze nos quaes derogou o emargo que se deu aqella
parte na amenda das ditas casas e no mais seu
bens e instrução por seu inimical e ordeiro a seu fo-
brinda. São e hontes pelas veras declaradas na
dito testamento e codicillo, o que tudo visto e
mais que dos autos consta, e reposta do procurador
das foyellas, como na parte que se deu adita de
finta conforme a sua disposição nam ha legas,
nem outro fim a ditas casas podem ficar com emar-
go que portense ao dito defuncto, assim por se emfo-
rmas por prazo fatiozim ao fobido da Cede de ta fi-
dade como nam ouer nelleas comoda deviram
para na amenda delleas suas odiss em cargo, e por que
do Luizca, e mitta auctoridade para que os supli-
cantes administradores da dita congregação, e ordeiro
da dita defuncta ponha Cella e mitta de renda
e nella se obrigaram a que os cento e cinco em mitta
que cabem a parte do defuncto os empregaram e mitta
de seigneres em foyas e bens feues de boa condicam
e que seia por mitta ordem sob pena que passado o dito
termo trarem odiss diudivo a juizo como de pozisa-
nos para delle se fazer odiss empugo, e qum de su-
plianças arcudas dos autos em foyas quinze e
Mayo mil e seiscentos e trinta e quatro / Fernando

Pet. am

Resp.

Cam

Fernando Ayres do Valle // E logo addicente no
 mimoso autos foyas de autos e ppetua petiam
 com de parte do mesmo Provedor de que tido omela
 do Ressequinte // Item o Provedor e Amador de
 Nova Senhora do Socio que Bartolameu Ribeiro
 de finto se deixou adita congiana sua facunda pa
 ra effeito de se herdarem digos annas mimosas por
 sua alma que ionthara de seu testamento e por senten
 ca de vossa merce mandada que dentro em tanto tem
 po sempre que o ditado em bens que herdarem para
 as ditas mimosas, e por que os mimosas se uay acabando, e os
 hereditarios tem feito muitas diligencias para acce
 rem facunda lices para o dito emprego. Se de vossa
 merce se foyam merce prorrogarhe mais seis mezes
 para poderem buscar bens lices, e recebera merce // jun
 ta aos autos meostrandam com informaciam do escrivao
 Tuboa quatorze de Novembro mil seiscentos tin
 ta e quatro // Valle // Com rautos informo avo
 ram merce de confuendo e declarado na petiam // do
 mingo Coutinho // Sependusem por linha os titulos
 de propriedades em que se foy o emprego, e delles Raja
 Vista o procurador das fappellas, com o que digos nome
 Tuboa vinte e duas de novembro de mil seiscentos tin
 ta e quatro // Valle // Saibam quantos este publico
 de bastante proceçiam e poder virem que em anno
 de conhecimento de nozra Senhor Senalho de mil
 e trezentos e trinta e quatro annos a nove dias do
 mes de dezembro do dito anno nesta Villa de Almada

[Signature]

80

Salvada no porio de Cassillas, Capomoro d'anno
vada de Antonio Lapozo de Cuba estando elle a
Governo e sua mother Donna Marianna de Carvalho
pessoas conuencidas de mui Taballeiro, e Logoproteado
ma Marianna de Carvalho fridido annu Taballei-
am porante as testemunhas do dante nomeadas, que
ella por se publico Instrumento de procuracao fa-
ta eodenada como deficio logopos eodenada por seu
feto eistente procurador em todo a bondade a seu
marido Antonio Lapozo de Cuba e o qual disreque
dava todo seu comprido poder mandado geral espe-
cial com toda a lue e geral administracao com
poder de substitueo e em emuitos procuradores
e de luegar se corrigir e onde com esta se acaarem
todas juntas e cada um per se, para que elle eodi-
to seu marido em seu nome e della constituiria
como se procurador geral nesta villa, e malida de
de Lisboa, e em outra qual quer parte por se cobrar tu-
do o que for devido de todas e quas que por as
quedeuoras se sejam e pertencem por qual quer
via que seja a firm a presente como a dante, e de
tudo o que o dize seu marido receber poder dar que
tudo as razas ou publicas, e de modo que pedidas
se sejam, e de mais que pertencer a dize seu marido
receber poder dar quitacoẽs razas ou publicas e de
modo que pedidas se sejam, e de mais que pertencer
a dize seu marido e procurador geral para que elle per
se em nome della constituiria para fazer todos os con-
tractos que se reparar e contentos, e poder vender aresos

1000

A serlo aberto ou para sempre toda sua fazenda de
 Vais, que os fros, que as pensões, que as par
 veos, e vender, ou arrendar, ou arrendar, ou ar
 sua fazenda a quem se paruer, e de todo o que se
 vender, ou arrendar, podera receber, e por que
 a firm for, e se da mais poder para que possa ou virar
 e cripturas publicas, e comudas, e nono idem, e penhas
 depositarias, e obrigacoes que quizer, e podera assignar
 mandeis, e cripturas em nome de ambos, e obrigados.
 Serubens a firm em geral, como em especial, e de om
 nino de todo o que fizesse de vendais, ou vendas, ou
 assignamentos, ou receber, ou que se do, e para com blue
 e geral administracão, sem limitacão de poderes, e de
 tudo o que odito seu marido procurador Antonio da
 rosa de Albuque foy feito, e assignado, e outorgado, e da
 por firme, e valioza de todo a paratodo sempre sob o
 obrigacão de todo o ordeno della constitucão, que pa
 ra todo cumprir, e obrigou, dizendo mais ella constituc
 ão que se nesta procuracão faltas alguma, e clavicu
 lla, ou claviculas para esta firm, e valioza
 de todo que aqui se facia, por postas, e declaradas como
 se ditas fizesse, e se para edeclarada, e mencão, e se me
 teo a firm, e em nome de a firm, e de todo seu marido, e pro
 curador, como aos por elle substabelecidos, de em en
 go da satisfacão, e em nome de verdade a firm
 outorgou, e mandou ser feito este instrumento, e se
 nota de procuracão, e de todas as outras que de se
 e se cumprir, e tudo por elle outorgado, e assignado, e
 teriado, e eu Sabalcam todo a fite em nome de ambos

Am

80

Das mais partes ouydas aquem toraposta como
pessa publica estipulante capitante e legitimada
que foram Perenna Sebastian Francisco maceda de
pauo de linto honorado no Temporal termo de lante-
go e honorado nestavilla, e Domingos Jorge Valer-
tam carado honorado nolegar da lante termo
desta dita villa que dixeram ser propria que sig-
naram com adia constituinte Antonio Dias de Sines
Taballiam omeu // Donna Marianna de Souto //
Domingos Jorge // Sebastian Francisco // Enande-
tia mais adia procuraram o qual tratado eu Anto-
nio Dias de Sines Taballiam de publico judicial erro-
tas nesta villa de Almada e executorio tratado
de proprio lico denotas e tratado e a lante
to, cujo officio seio de que de proprio Francisco Cor-
bello, em assigney de me assignal que tal de lante
mes como atas declarado ut supra pagou de
nota e camins duzentos e cinco e setenta // E tras
dados assim os ditos papeis como ditos eu Taballiam
os comey com signos aquem respeito, e ditos
autos seore o procurador da dita Armada de pa-
ras entregar a dito Domingos Francisco e lante
dellas e a lante da dita acy a nota, e eu de
e eu Ferreira da lante Taballiam que dixeram: Eu
sebedito Aladeus Ferreira da lante Taballiam pu-
blico denotas por el Rey nro Sengor nestalida
de de Lisboa e sus termos que co Instrumento no
lente de mendas notas tomey e dellas ofis tratados

800

Os trez ladas consyly e assigney de dno
 publico signal pague desta comora e de trez ladas
 mil e trezcentos reis // E em trez ladas de dno de
 posse. **Mateus Ferraz Raposa //** e sabido que em
 e Instrumento de posse de dno que em anno de nas-
 cimento de nro Sr Jesus Christo de mil e seis-
 centos e cinquenta e cinco annos em noventa e cinco
 Junho na cidade de Lisboa na lada de fozes jun-
 to a Castel pica no carias com trez ladas na occupação
 de dno de dno a fuma e tras ecripta e stando
 perante Domingos Gomes Salgado Agente da com-
 fra e Irmandade de nra Sra de Lousa e
 da namusmasua Igreja de dno cidade em noventa e
 cinco procurador da dita Irmandade em virtude de
 eum assignado de procuracão que a proemte assigna-
 da pello Provedor mordomo e escrivão della cu-
 jos signais da dita procuracão eu publicam deuse
 Conduer e estrelado della de dno a dno e em
 quinto // **Vos o Provedor e mais officiais da com-
 fra e Irmandade da Igreja de nra Sra de Lousa**
Lousa de dno cidade de Lisboa abaco assignado fa-
temos nro procurador em todo bastante a Domini-
gos Gomes Salgado Agente da dita Comfra e Irman-
dade para que por cada eum dno e comora de dno
pona tomar e tome posse de dno que dno e assignado
para a dita Comfra a Antonio Raposo de dno
e assignado de dno e assignado de dno de dno
Araras e tras na occupação que nos foz e tras junto

11
 11

88

Atas junta de quinquena e brigada apagas em
cada um anno para sempre adida com fraria
setembris para o que pedamos todos oydere
condicio necessarios e outros nomes e adida
Com fraria. Lisboa vinte e tres de Dezembro de mil
e setecentos e trinta e quatro annos // Jullio nelli
Provedor // Gonçalo Andre farraga escrivam //
Nicolas Donacoste mordomo // Exm. l. da con-
cey com appoia que acostey a nota dada da
dita compra. por quem da qual em vertude
dada procuraram duis elledito Domingos
Gomes Delgado que pto que apogio dordios
setembris de foro cada anno e tta dada
adida. Armada de nossa e senhora do lo-
reto officiais da mesma dulla nas ditas ca-
zas com ditas na dita compra pella lau-
dulla de constituto e quer daria elle como
seu procurador para mais seguranca de seu
dicio que na pto alment e formade como de
feito tomou posse do dito foro nas ditas casas
em vando na logea dulas e apegandos por
seus pto por do armarios pellas paredes tomados
pellas pa. pedra e cal das ditas casas abrido
e querando as portas da dita via e fazendo o mui
auos e sermomas em dicio necessarias, enas
subio as casas de fuma por dore o Doutor Francis-
co da Costa Lepra Deum bargador da dulla am
Ecleristia quem ora nelle que era necessario es

Cm.

Accusario estar presente adito Antonio Gla-
 pizo vendedor do dito foro, e nam mais deixo
 subter assina, inacomo pella dita escriptura
 felledeu poder paraomar adita posse, e de Domin-
 gonas delgado a tomou sem embargo dino em
 nome da dita Armada de pella manueia que assi
 ma fica declarado, dizendo que em vertude da di-
 ta procuracão tomou a posse dos ditos sete mil e
 o foro perpetuo em cada um anno para adita
 Armada de na forma da dita escriptura, a qual
 posse do dito foro tomou nas ditas terras manueia
 e pella mune sem contradicão de pella e qu-
 ma, e de como assim a tomou e queiro assim
 Caballiam de pasage seu Instrumento para con-
 firmacão de seu direito e justiça da dita Congra-
 via Armada de de omne posse adita posse por-
 dada, e de Caballiam de omne posse dada quan-
 to em dicio deo e posse e de posse e pella,
 e de posse e pella a tomou da dita posse e
 Jacacio Rodrigues morador na dita villa de Co-
 negos, e Gaspar Borges David morador na villa
 de Segedor e o terreno dos simones, e de lli-
 or Manoel Prado do dito Doutor Francisco de
 Alvea de Silva, e outras muitas pessoas; e de Al-
 deus Ferreira da dita Caballiam publico de mudo
 por el Rey nosso senhor nesta cidade de Lisboa e de
 termos que se se Instrumento de posse se assigna
 de mudo publico signal, e pagou dezentos reis
 e em pagamento de verdade de Mateus Ferreira

1111

Lencuia da Costa // emmeladada aconuuey com
 a propria aquemerepoto, Ceonno e Taballiam e
 Banco assignado quedou fee for verdadeira, e pa
 rrey em publico prima apedimento de Banos
 co nora procurador da Irmandade de Nossa senho
 ra do Socorro desta cidade a qual tourey a propria
 que aqui assignou de como a lrebeo em lrebeo co
 je quatorze de agosto de mil e seis centos e noventa
 e cinco annos. Luis do Couto Taballiam denotas
 por El Rey nosso e senhor desta cidade de Lisboa
 que este de proprio aque mde repoto, si meladar
 conuuey sobrenuey e assigney em publico // Lugar
 do signal publico // pagou deste contado arletras
 de mil e cento e cinquenta // Conuueydo yorramm e
 balliam Luis do Couto // Conuueydo Luis de Almeida
 Almuda // Banuio e nora curruas e lrebeo
 veio // Ceu Antonio Rey de fmo. Fano denotas
 por El Rey nosso e senhor desta cidade de Lisboa
 e lrebeo lrebeo de sobrenuey e assigney em publico
 de ote cento e cinquenta

72

meo reverde
